

DECISÃO – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**Pregão Eletrônico nº 02/2020****Assunto: Pedido de Esclarecimento nº 3****Requerente: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.**

Trata-se de **Pedido de Esclarecimento** interposto pela empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, em face do Edital - Pregão Eletrônico nº. 02/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Inicialmente esclareço que a empresa licitante ora trata sua petição como pedido de esclarecimento, e ora trata como impugnação. Informo que diante da fundamentação dos pedidos recebo a peça como pedido de esclarecimento. Cabe ainda ressaltar que equivocadamente a licitante informa que o objeto licitado é o material de expediente para o Município de Lajeado.

A empresa Requerente realizou o presente pedido de esclarecimento na forma eletrônica via e-mail para o Pregão Eletrônico nº 002/2020/ALMT. Ressalto que o pedido fora protocolado tempestivamente e recebido por esta Superintendência.

A empresa realizou os seguintes questionamentos:

1) *"Solicitar que nos envie os preços estimados máximos unitários de cada item, de cada lote. Temos as especificações, entretanto, para identificar o melhor modelo e "brigar" preços juntos aos fabricantes, precisamos dessa informação essencial para a formulação dos preços".*

2) *"Solicitar esclarecimento, em relação ao subitem 12.2.1.16 - Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento.*

Nas especificações das impressoras, consta também a seguinte informação – "cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo XXX folhas". A unidade que deverá



1

acompanhar cada impressora, é para atender a quantidade MÍNIMA de folhas exigidas nas especificações? Ou além da quantidade exigida nas especificações, deverá ser acrescentada MAIS uma unidade de suprimento?"

RESPOSTA

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à Secretaria de Tecnologia da Informação, setor técnico competente, que posteriormente informou através do Memorando nº 280/2020/STI/ALMT **acerca das especificações a serem entregues, vejamos:**

- 1) Conforme o disposto no caput do artigo 15 do Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Em seu § 1º dispõe que: "O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012". No mesmo sentido, o § 2º do citado Decreto, diz que: "Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas."
- 2) Esclarecemos que a quantidade de suprimentos deverá ser suficiente para atender o número MÍNIMO de folhas, ou seja, caso o toner que venha de fábrica com a impressora não atenda o número mínimo de impressões exigida, a empresa deverá fornecer suprimentos até que se atinja esse número.

Com base no exposto, recebo o pedido de esclarecimento interposto pela empresa **PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, vez que tempestivo, respondendo ao mesmo pelas razões acima aduzidas.

Cuiabá-MT, 23 de abril de 2020.

FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

Pregoeiro Oficial



Mem. nº 280/2020/STI/ALMT

Cuiabá, 23 de abril de 2020.

À Superintendência do Grupo Executivo de Licitações**Assunto:** Pedido de Esclarecimento nº 3 - Pregão Eletrônico 002/2020

Senhor Superintendente,

Tendo em vista o apontamento de dúvida realizado pela empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ nº 08.228.010/0001-90, em face do Pregão Eletrônico nº 002/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, LASER OU LED, COM SUPRIMENTOS DE TONER ADICIONAL, em relação ao subitem 12.2.1.16 - Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento. Nas especificações das impressoras, consta também a seguinte informação – “cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo XXX folhas”.

QUESTIONAMENTO: “A unidade que deverá acompanhar cada impressora, é para atender a quantidade MÍNIMA de folhas exigidas nas especificações? Ou além da quantidade exigida nas especificações, deverá ser acrescentada MAIS uma unidade de suprimento?”

ESCLARECIMENTO: A quantidade de suprimentos deverá ser suficiente para atender o número MÍNIMA de folhas, ou seja, caso o toner que venha de fábrica com a impressora não atenda o número mínimo de impressões exigida, a empresa deverá fornecer suprimentos até que se atinja esse número.

Atenciosamente,


NARA VILMAR DA SILVA LEMOS
Secretária de Tecnologia da Informação *em substituição*



NL/STI/ALMT

Zimbra

P. ESCLARECIMENTO n° 03

sgel@al.mt.gov.br

**Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação Pregão eletrônico n° 002/2020;
Processo n° 201957935****De :** Jorge Souza <licitacao6@portinfo.com.br>

qua, 22 de abr de 2020 08:03

Assunto : Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação
Pregão eletrônico n° 002/2020; Processo n°
201957935

1 anexo

Para : sgel@al.mt.gov.br

À Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,

Ao Ilustre Sr. Pregoeiro Fabrício Domingues e membros da Comissão de Licitação

Referente ao Pedido de Esclarecimento ao Edital de Licitação Pregão eletrônico n°
002/2020; Processo n° 201957935.

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ n°
08.228.010/0001-90, empresa estabelecida em Fazenda Ponte Alta de Cima – Rodovia DF
– 001 – Interseção – s/n – CEP: 72.427-010, por seu representante legal, vem,
respeitosamente, perante Vossas Senhorias, na qualidade de licitante, apresentar PEDIDO
DE ESCLARECIMENTO ao Edital do Pregão eletrônico n° 002/2020; Processo n°
201957935, o que faz pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Conforme o edital de licitação, referente ao Edital do Pregão eletrônico n°
002/2020; Processo n° 201957935, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada
para abertura da sessão pública.

Verifica-se, assim, que estando designada a data de 28 de Abril de 2020, terça-
feira, para o início da sessão pública do pregão, o prazo para solicitar impugnações
esgota-se no dia 23 de Abril de 2020, quinta-feira.

Cabível e tempestiva, portanto, a presente solicitação, devendo ser recebida e
provida para os fins de direito, conforme fundamentos abaixo.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A PORT é uma das maiores empresas do Brasil no segmento de informática,
papeleria e escritório completamente capacitada para atuação na área do objeto do
certame em tela, e pretende ingressar na presente licitação, cujo objeto é REGISTRO DE
PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE LAJEADO.

III - ESTIMADO

Prezados venho através deste, solicitar que vossa nos envie os preços estimados
máximos unitários de cada item, de cada lote. Temos as especificações, entretanto, para

identificar o melhor modelo e "brigar" preços juntos aos fabricantes, precisamos dessa informação essencial para a formulação dos preços.

IV - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prezados, venho também, solicitar esclarecimento, em relação ao subitem **12.2.1.16 - Acompanhar 1 (uma) unidade de suprimento original para impressão, com todos os selos e garantias, compatíveis com a marca e o modelo do equipamento.** Nas especificações das impressoras, consta também a seguinte informação – "**cada unidade deverá ser entregue com suprimento de toner original ou certificado pelo fabricante, para a impressão de no mínimo XXX folhas**".

A unidade que deverá acompanhar cada impressora, **é para atender a quantidade MÍNIMA de folhas exigidas nas especificações?** Ou além da quantidade exigida nas especificações, **deverá ser acrescentada MAIS uma unidade de suprimento?**

O esclarecimento acima, é crucial para formulação dos preços, uma vez que, se houver dúvidas vai impactar diretamente nos preços das empresas, pois, umas poderão considerar um suprimento a mais, outras não considerarão. Dessa forma, não haveria isonomia.

Diante do exposto, solicito, data vênha, que seja esclarecido os preços unitários de cada item/lote e que seja esclarecido se cada impressora deverá acompanhar uma unidade a mais, ou o subitem 12.2.1.16 trata-se de suprimento para atender a quantidade mínima de folhas de cada especificação.



Jorge Luiz | Licitação
Av. Tereza Cristina 107, Prado - BH / MG
(31) 3349-5040 | Ramal: 5502
www.portinfo.com.br